

No Protocolo Legislativo para registro e. em seguida.  
à CCJ e à CEOF.  
Em 16/03/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

L I B O  
Em 15/03/00  
*Estevão*  
Assessoria de Plenário

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

PLC 542/2000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº (Do Sr. Deputado RENATO RAINHA-PL)

**Reserva terreno na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, para a comercialização de veículos usados – “Feira de Carros Usados”.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica reservada e destinada área de 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados) para a comercialização de veículos usados – Feira de Carros Usados, próximo ao cruzamento da via de acesso QNL/Samambaia, na Região Administrativa III, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, demarcando a área do terreno.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICACÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 542/00
Fls. n.º 01 RITA

O presente Projeto de Lei Complementar visa destinar terreno de 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), próximo ao cruzamento da via de acesso QNL / Samambaia, na Região Administrativa de Taguatinga RA-III.

Trata-se de uma medida justa, pois irá destinar um local apropriado para a comercialização de veículos usados, abrangendo as cidades de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia. Isso irá beneficiar essas comunidades, haja vista que, atualmente, esse comércio vem sendo exercido em locais

*RAM*

086 PNLZ/01/14/0000



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

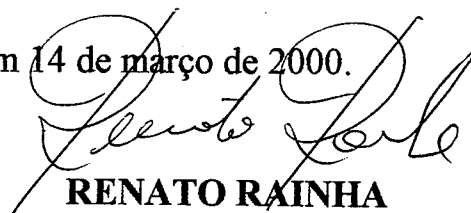
inapropriados, que causam perturbação aos moradores, a exemplo da feira de carros existente no setor QNL.

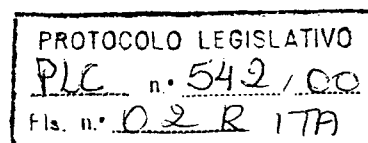
De há muito que os vendedores de veículos usados pleiteiam a destinação de uma área que se adeqüe ao ramo de compra, troca e venda de veículos, onde, inclusive, o Poder Público possa estar presente, garantindo o direito de todos e a tranqüilidade nas transações comerciais. Esse local é o mais apropriado, pois se encontra afastado das residências, além de não sofrer interferências de instalações de infra-estrutura.

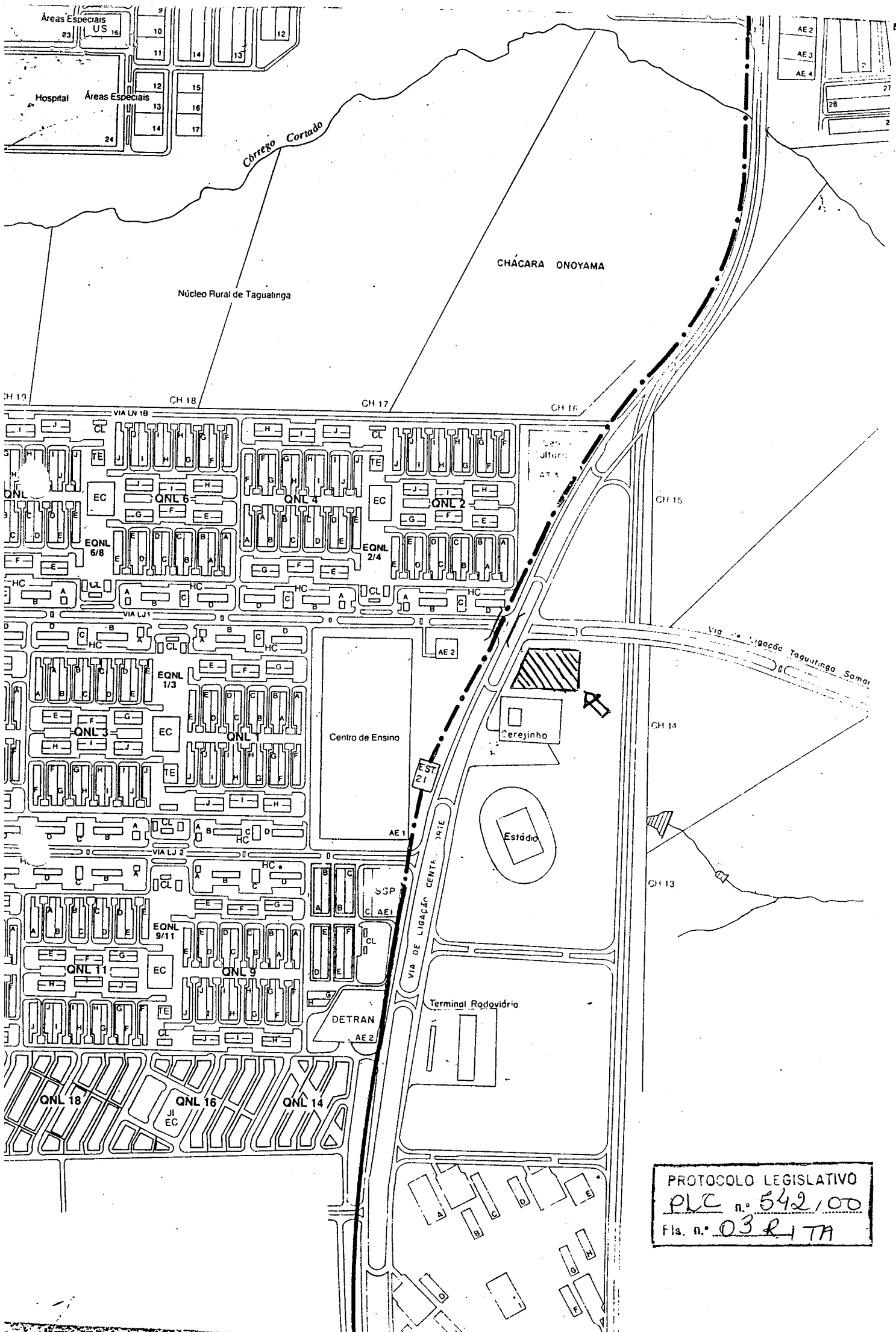
Cabe lembrar que em cidades como Goiânia, Anápolis, Belo Horizonte e Salvador existem feiras de automóveis usados, fixadas e regulamentadas pelo Poder Público. Só em Goiânia são quatro em funcionamento, contando com toda infra-estrutura, inclusive com posto do Detran daquele Estado.

Ante o exposto e com fundamento no art. 58, IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal solicito o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2000.

  
**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital





PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PLC n.º 542/00  
 Fls. n.º 03 R1 TA